

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto n.º 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de kit de coleta de solo para parafusadeira 1/2 polegada, composto por: 1 base de apoio, 1 (um) limitador de profundidade, 2 (duas) brocas com profundidade de coleta de 0-20 cm e 0-40 cm, ambas com diâmetro de guia da broca de 1", e 2 (dois) baldes para coleta compatíveis com encaixe da base de coleta (Kit de Coleta SACI); arame galvanizado BWG 14, 2,11 mm; broca para mourão em aço carbono, diâmetro de 3/8" e comprimento de 320 mm; aparador de cerca viva a bateria 40V, 600 mm, com defletor, 2 baterias e carregador 110V; alicate universal 8" isolado; tesoura para grama com cabo de madeira de 520 mm; facão para mato com cabo preto de "18"; trena de aço 5 m x 19 mm e trena longa com fita métrica em fibra de vidro de 50 metros, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do "Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas", parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato n.º 74/2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais descritos no item 1.1 solicitados serão utilizados nas atividades de levantamento, monitoramento, recuperação e manutenção de áreas degradadas, bem como no suporte às ações desempenhadas pela equipe técnica e de coordenação do projeto, é essencial para a execução das atividades técnicas previstas no Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade das pastagens e o fortalecimento da produção agropecuária nas propriedades atendidas.

2.2 O kit de coleta de solo para parafusadeira permitirá a realização de coletas de amostras de solo de forma mais ágil, padronizada e eficiente, possibilitando análises físicas e químicas indispensáveis ao diagnóstico das áreas em recuperação e ao planejamento das intervenções agrônomicas necessárias.

2.3 O arame galvanizado BWG 14 e a broca para mourão serão empregados na instalação e manutenção de cercamentos, estruturas de contenção e demarcação de áreas experimentais e de recuperação, garantindo maior organização, segurança e preservação das áreas trabalhadas.

2.4 O aparador de cerca viva à bateria, a tesoura para grama e o facão para mato serão utilizados nos serviços de limpeza, manejo e manutenção da vegetação, contribuindo para a conservação dos espaços de atuação do projeto e para melhores condições de execução das atividades em campo.

2.5 O alicate universal isolado constitui ferramenta indispensável para pequenos reparos, instalações e ajustes operacionais, proporcionando maior segurança e eficiência às equipes durante a realização das atividades.

2.6 As trenas de aço e de fibra de vidro serão utilizadas na medição de áreas, espaçamentos, delimitações e demais atividades de campo que demandem precisão nas medições, auxiliando diretamente no planejamento, execução e monitoramento das ações do projeto.

2.7 Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é essencial para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades previstas no Projeto, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades rurais e contribuindo de um modo geral para o Projeto.

2.8 A aquisição encontra-se prevista no Plano de Trabalho aprovado e está em conformidade com a distribuição orçamentária estabelecida no âmbito do Contrato n.º 74/2025, sendo indispensável para o alcance dos resultados esperados.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 As empresas interessadas deverão comprovar capacidade para fornecimento do material de consumo novo.

a) Apresentação de documentação fiscal e regularidade exigida pela legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
	Kit de coleta de solo para parafusadeira ½ polegada, o kit compõem; • 1 base de apoio; • 1 limitador de profundidade;	Unidade	05

01	• 1 broca com profundidade de coleta de 0-20cm; • 1 broca com profundidade de coleta de 0-40cm; • 2 baldes para coleta compatíveis com encaixe de case de coleta.		
02	Arame galvanizado BWG 14, 2,11mm kg	kg	200
03	Broca para mourão em aço carbono, diâmetro $\frac{3}{8}$ polegadas, e comprimento de 320 milímetros.	Unidade	30
04	Aparador de cerca viva a bateria 40v 600 mm com defletor, 2 baterias e carregador 110v.	Unidade	1
05	Alicate Universal "8" isolado	Unidade	5
06	Tesoura para grama cabo de madeira 520mm	Unidade	5
07	Facão para mato, cabo preto "18"	Unidade	5
08	Trena de aço 5m X 19mm	Unidade	5
09	Trena longa fita métrica fibra de vidro 50 metros	Unidade	10

4.3 Condições gerais aplicáveis ao equipamento

- Material de Consumo Imediato novo, apto para uso;
- Garantia de boas condições de uso, conforme política do fabricante;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica "**Material de Consumo**", item "**ferramentas**" e "**ferramentas para amostragem de solo**", conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

6. ENTREGA

Local de entrega: IFRO – Campus Ariquemes/RO.

6.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2 O produto deverá ser entregue no endereço Rodovia RO 257, km 13, sentido a Machadinho do Oeste/RO, zona rural do município de Ariquemes/RO, nas dependências do IFRO - Campus Ariquemes.

6.2.1 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário previamente agendado com a Administração, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos

necessários à comprovação das especificações técnicas dos materiais fornecidos, quando aplicável, garantindo a conformidade e o adequado recebimento dos itens contratados.

6.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE n.º 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

6.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

6.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.8 Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

6.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em

nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8 Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória n.º 961/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto n.º 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 29 de maio de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA